



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 406
 PROC. N° 302/16
 Jp

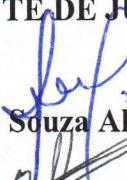
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CONVITE N.º 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2016, A FIM DA CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, COMPREENDENDO SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES OU ESPECIAIS.

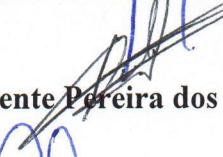
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (27.01.2016), no recinto da Câmara Municipal de Dracena, localizada na Rua Princesa Isabel, 1635, às 11 horas, na presença dos Membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Câmara Municipal, nomeados pelo ATO n.º 02, de 04 de janeiro de 2016; do Senhor Adriano Luiz Cuglieri, Sócio da Rádio Difusora Oeste Paulista. Foram recebidos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTA das empresas: 1. Radiodifusão Oeste Paulista Ltda. ME, CNPJ n.º 02.263.923/0001-61, situada na Av. Expedicionários, n.º 1025; e, 2. Rádio Regional de Dracena Ltda. ME, CNPJ n.º 44.544.435/0001 - 72, situada na Av. José Bonifácio, n.º 1229 - Compl.: 2º Pavimento. Em seguida procedeu-se pela comissão de licitação a abertura do envelope contendo a documentação que, após análise, verificou as seguintes ocorrências: A Radiodifusão Oeste Paulista Ltda. ME, deixou de apresentar o CCM - Cadastro de Contribuinte Municipal. A Rádio Regional de Dracena Ltda. ME, deixou de apresentar as seguintes declarações: de regularidade perante o Ministério do Trabalho (Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal - Anexo II do Edital), e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III do Edital). Todos os documentos foram vistados pelos presentes. Diante da constatação de que as Empresas participantes deixaram de apresentar toda a documentação exigida no item 8 do Convite, a Comissão, com fundamento no Artigo 48, § 3º da lei 8.666/93, faculta aos licitantes interessados que, querendo, no prazo de três dias úteis a contar da intimação, apresentem os documentos que faltam, sob pena de inabilitação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a Sessão, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

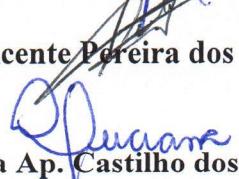
Dracena, 27 de janeiro de 2016.

106

PELA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTOS DE LICITAÇÕES:


 Aparecida de Souza Alves – Presidente


 Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva - Membro


 Luciana Ap. Castilho dos Santos – Membro